

**Processo: 2020000492.**

**Tomada de Preços nº 001/2021.**

**Objeto: contratação de serviços para construção da sede da Liga Catalana do Sudeste Goiano de Truco - LICAST.**

### **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Catalão, Estado de Goiás, instituída pelo Decreto nº 40, de 04 de janeiro de 2021, via de seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

**Considerando** o Edital Tomada de Preços nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021, publicado em 01 de fevereiro de 2021, juntamente com seu Projeto Básico e demais anexos;

**Considerando** a Documentação de Habilitação apresentada pelas proponentes, sendo elas:

- **Eletriwatts Engenharia Eireli Me**, inscrita sob nº de CNPJ 26.742.605/0001-41;
- **Cima Engenharia Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 22.010.137/0001-60;
- **Construtora Primarco Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 20.991.500/0001-40;
- **Eleve Engenharia Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 25.371.499/0001-74;
- **Construtora Nossa Senhora Aparecida**, inscrita sob nº de CNPJ 27.108.549/0001-50.

#### **DECIDE:**

1. A empresa **Eletriwatts Engenharia Eireli Me** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
2. A proponente **Cima Engenharia Ltda** apresentou como atendimento ao Item 3.2 do Edital carta fiança emitida por Blue Life Bank Intermediation Business, não sendo esta instituição financeira bancária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no País, portanto a carta fiança apresentada não pôde ser considerada como fiança bancária, sendo considerada **INABILITADA**.
3. A licitante **Construtora Primarco Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.

4. A empresa **Eleve Engenharia Ltda** apresentou para cumprimento ao Item 9.4.2 do Edital atestado de capacidade técnica emitido por Engil Engenharia e Indústria Ltda, declarando que a licitante executou serviços com período de execução compreendido entre 01 de março de 2018 à 10 de novembro de 2018, entretanto, em conformidade à Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás denota como data de registro da licitante no referido conselho em 06/03/2018, portanto, esta Comissão não considerou o mencionado atestado como válido, sendo, assim, considerada **INABILITADA** por não comprovar capacitação técnico-operacional em cumprimento ao **Item 9.4.2**.
  
5. A proponente **Construtora Nossa Senhora Aparecida** apresentou as CAT's de números 575079 e 528894, ambas contendo descrição de objeto contratual "reforma", não atendendo ao Item 9.4.2 que exige apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com as características do objeto da presente licitação, qual seja contratação de serviços para construção, portanto, considerada **INABILITADA**, por não cumprir de maneira conforme ao **Item 9.4.2** do Edital.

Sendo assim, as licitantes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a se iniciar desta publicação, para interposição de recursos que julgarem pertinentes, conforme preceitua o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Catalão - GO, 23 de fevereiro de 2021.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
(Original Assinado)